

**RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - CISAB-RC Nº 023, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do SAAE, bem como dos valores dos demais preços públicos e das penalidades aplicados no município de Carmo da Mata - MG e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DO CISAB-RC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL (ENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)**, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 33ª, inciso IX, da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB RC, e o Artigo 27, inciso IX do Estatuto Social do CISAB-RC e;

**CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e nas Leis Municipais nº 1.441 de 19 de Agosto de 2014 e nº 1.460 de 17 de março de 2015 pelas quais, respectivamente, o Município de Carmo da Mata ratificou o Protocolo de Intenções e a 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB-RC, que juntamente ao Convênio de Cooperação nº 009/2015 que delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central – CISAB-RC;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata - SAAE, em conformidade à Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC 016/2016, solicitou ao ente de fiscalização e regulação CISAB-RC, através de Ofício SAAE/Nº. 003/2017 datado de 16 de janeiro de 2017, reajuste das suas tarifas vigentes e também dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela autarquia, enviando junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que o Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, através da Nota Técnica CISAB-RC Nº 017/2017, concluiu ser necessária a aplicação do reajuste tarifário de forma linear em todas as faixas de consumo das categorias “Domiciliar”, “Comercial”, e “Industrial” e também dos outros Preços Públicos dos demais serviços prestados, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Carmo da Mata, reuniu-se no dia oito de março de 2017, analisou e aprovou a Nota Técnica CISAB-RC Nº 017/2017, inclusive o reajuste linear de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito pontos percentuais)** para as categorias, “Domiciliar”, “Comercial”, e “Industrial”, bem como para os outros Preços Públicos; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva do Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, reunida em 10 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar linearmente em **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito pontos percentuais)** os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata- SAAE, em todas suas categorias de consumo, conforme respectivamente as Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo I, páginas 3 e 4 desta Resolução;

Art. 2º - Nos casos, em que não há medição do volume consumido, terão mantidos os volumes, a serem cobrados como “serviços estimados”, **Categoria Domiciliar Normal – 20 m<sup>3</sup>, para a Categoria Comercial - 40 m<sup>3</sup> e para a Categoria Industrial – 80 m<sup>3</sup>.**

Art. 3º - Permanecer com o percentual em relação às Tarifas de Água, de **30% (trinta pontos percentuais)** para a cobrança das tarifas de Esgoto;

Art. 4º - Reajustar linearmente em **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito pontos percentuais)** os atuais, valores dos outros Preços Públicos, cobrados pelos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata – SAAE, conforme a Tabela 4 do Anexo I, página 4 desta Resolução;

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Carmo da Mata - SAAE afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet;

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata – SAAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no órgão de imprensa oficial regularmente utilizado pelo município de Carmo da Mata, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007;

Parágrafo único – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata – SAAE deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme estabelecido no caput deste artigo, para iniciar as leituras/medições, com a emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO**  
**Diretor Geral do CISAB-RC**

ANEXO I

TABELA 1

<b>Categoria Domiciliar "A"</b>	
<b>Valores por m<sup>3</sup></b>	
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valores</b>
0 - 15	R\$ 2,2422
16 - 20	R\$ 3,0269
21 - 25	R\$ 3,3902
26 - 30	R\$ 3,7970
31 - 40	R\$ 4,2526
41 - 50	R\$ 4,7628
51 - 75	R\$ 5,3344
76 - 100	R\$ 6,0279
101 - 200	R\$ 6,9320
201 - 999	R\$ 7,9719

TABELA 2

<b>Categoria Comercial "B"</b>	
<b>Valores por m<sup>3</sup></b>	
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valores</b>
0 - 30	R\$ 2,8231
31 - 40	R\$ 4,2526
41 - 50	R\$ 4,7628
51 - 75	R\$ 5,3344
76 - 100	R\$ 6,0279
101 - 200	R\$ 6,9320
201 - 999	R\$ 7,9719

**TABELA 3**

<b>Categoria Industrial "C"</b>	
<b>Valores por m<sup>3</sup></b>	
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valores</b>
<b>0 - 60</b>	R\$ 3,8042
<b>61 - 75</b>	R\$ 3,8042
<b>76 - 100</b>	R\$ 6,0279
<b>101 - 200</b>	R\$ 6,9320
<b>201 - 999</b>	R\$ 7,9719

**TABELA 4**

<b>Tabela de Demais Preços Públicos</b>		
	<b>SAAE Carmo da Mata SERVIÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Análise Bacteriológica	R\$ 99,95
2	Desligação a Pedido	R\$ 12,49
3	Religação a Pedido	R\$ 12,49
4	Religação por FPG	R\$ 12,49
5	Transferencia de Padrão	R\$ 12,49
6	Pedido de Ligação de Água 1/2	R\$ 304,84
7	Pedido de Ligação de Água 3/4	R\$ 331,10
8	Pedido de Ligação de Esgoto	R\$ 96,20